



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE

PROJETO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO E IDENTIFICAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS E DE MELHORIA EM EDIFÍCIOS EXISTENTES PARA HABITAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO ENERGETICA DOS EDIFÍCIOS (SCE) DECRETO-LEI 118/2013 DE 20 DE AGOSTO – BAIRRO DA BOA ÁGUA

Entre:

Município de Sesimbra, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Francisco Manuel Firmino de Jesus**, outorgando no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante**.

E

“**SINGULARHOUSE, UNIPESSOAL LD.ª**”, pessoa coletiva n.º 515 553 026, com sede em Avenida dos Combatentes, 52, 2970-636 Sesimbra, representada por **José Carlos dos Santos Trindade**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] na qualidade de Sócio e Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como documento de habilitação e válida até 26/09/202, adiante designada por **Segundo Contratante**,

Considerando que:

- i A decisão de contratar tomada pelo despacho do Presidente da Câmara de 11 de abril de 2023, relativa ao processo por Ajuste Direto n.º 09/2023/DOM;
- ii O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 05.01.2022/2.11.2 e é satisfeito pela dotação orçamental 11.02/07.01.15, onde foi cabimentada a despesa com o n.º 2447, tendo sido o respetivo compromisso n.º 25084 registado com n.º sequencial 177879.
- iii Foram apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 24/04/2023, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada.
 - b) Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 24/04/2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- c) Certificados de Registo Criminal datados de 28/03/2023 e 02/05/2023;
- d) Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente;
- e) Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- f) Registo Central do Beneficiário Efetivo.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Jesus, de 20/06/2023, e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso da competência própria, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da prestação de Serviços de “Projeto de Avaliação do Desempenho Energético e Identificação de Medidas Corretivas e de Melhoria em Edifícios Existentes para Habitação no Âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE) Decreto-Lei 118/2013 de 20 de Agosto – Bairro da Boa Água”, de acordo com o caderno de encargos que neste contrato se dá por integralmente reproduzido e dele faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de € **13.759,00** (treze mil, setecentos e cinquenta e nove euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado em vigor, que será pago nas condições previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 3.^a

Prazo de Execução

Os trabalhos que constituem a empreitada devem ser executados no prazo de **45 dias** de calendário contados da data da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o Primeiro Contratante comunique ao Segundo a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Cláusula 4.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o funcionário do Primeiro Contratante, [REDACTED] e a funcionária [REDACTED] que o substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 5.^a

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 6.^a

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Outorgante as obrigações principais de executar a empreitada objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.^a

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE

PELO SEGUNDO CONTRATANTE

Conta:

Contrato Administrativo, nº 17, do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.
€ 50,40. São cinquenta euros e quarenta cêntimos . Pago por fatura/guia de recebimento nº 017/2815.